

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH).**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CNPJ 32.370.759/0001-52

**CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)**  
CNPJ 23.453.830/0028-90

Terceiro aditivo ao contrato de gestão número **049/2022**, que tem como objeto a contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA SANTANA (UPA Porte II), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, firmado entre as partes acima nominadas, em data de 26 de agosto de 2022, elaborado conforme o contido nas especificações do protocolado municipal SEI nº. 049774/2023, e parecer jurídico nº 1084/2023 e 1439/2023, SEI nº. 049774/2023 movimento 3589495, para alterações em relação aos documentos obrigatórios e prazos para apresentação da prestação de contas junto ao SIT/TCE, conforme previsto no Prejulgado nº 30 do TCE-PR, e Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contrato de **Gestão 049/2022** e seus aditivos passam a vigorar em substituição ao contrato **Administrativo 055/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Alteram-se o prazo de execução e vigência do contrato de Gestão 049/2022 de 26/08/2022 a 26/08/2025 para 19/09/2022 a 19/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reprogramado a realização financeira na forma dos convênios, ante a natureza dos Contratos de Gestão.

**CLÁUSULA QUARTA:** Alteram-se as cláusulas do contrato e do termo de referência que se referem a prestação de contas e pagamento, e utilizar-se-á a rotina estipulada nas cláusulas abaixo, conforme exposto nos processos supracitados:

**CLÁUSULA QUINTA:** A prestação de contas será realizada bimestralmente através do sistema integrado de transferências do TCE-PR na forma do Prejulgado 30 e conforme os termos estabelecidos na Instrução Normativa nº 61/2.011 TCE/PR ou naquele que vier a substitui-la.

**CLÁUSULA SEXTA:** Alteram-se as condições de pagamento:

**6.1.** O pagamento mensal pelo PARCEIRO PÚBLICO ocorrerá conforme o cronograma de desembolso a ser apostilado, dentro do mesmo mês de execução dos serviços

**6.2** O PARCEIRO PRIVADO deverá apresentar a documentação mensalmente, bimestralmente e anualmente sendo:

**6.2.1 Mensal:**

Para o **pagamento mensal**, o PARCEIRO PRIVADO irá protocolar processo via SEI, solicitando o repasse referente a parcela do mês de execução dos serviços, então, no decorrer do processo, APÓS o repasse, o PARCEIRO PRIVADO irá inserir no mesmo SEI de solicitação, os seguintes documentos:

- Certidões Fiscais (Municipal, Liberatória Municipal, Estadual, TCE, Federal, Trabalhista e FGTS);
- Apresentar relatório contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatórios das Comissões de Controle de Infecção, Revisão de Prontuário, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Segurança do Paciente, Comissão de Humanização, Comissões de Ética (médica, enfermagem, etc.) e Revisão de Óbito, ou outras Comissões que forem criadas;

- Relatório das capacitações realizadas informando tema, ministrante, carga horária e lista de frequência devidamente assinada, quando forem efetuadas;
- Relatório acerca da ação mensal realizada e voltada à segurança dos pacientes, quando forem efetuadas;
- Listagem com nome e CRM dos médicos que atuaram na UPA no mês da competência apresentada, juntamente com uma declaração emitida pela empresa dando conta da regular quitação de todos os pagamentos referente a esse serviço;
- Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo: tipo e número do contrato; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor;
- Relação dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens, quando solicitado;
- Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo do comprovante, com recursos provenientes do presente contrato de gestão;
- Relação de medicamentos utilizados conforme orientado pela FMS;
- Relação contendo a indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados, com as respectivas guias pagas.
- Declaração GFIP/SEFIP completa (protocolo de envio, relação de trabalhadores e comprovantes de declaração das contribuições a recolher à previdência social);
- Folha de pagamento discriminando: NOME, NÚMEROS DO CPF E CNES, FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BRUTO E LÍQUIDO, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
- Relatório Analítico e Sintético da Folha de Pagamento;
- Relatório de provisões de férias e 13º;
- Demonstrativo da projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime CLT, com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
- Comprovantes de pagamentos de contas referentes ao fornecimento de água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet;

### 6.2.2 BIMESTRAL

- Cópia do extrato de contas correntes bancárias e das aplicações financeiras referentes ao período compreendido entre cada um dos relatórios de prestação;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;
- Demais guias de impostos com os devidos comprovantes de pagamentos;
- Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente, termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;
- Notas Fiscais de Compras e Serviços e comprovantes dos respectivos pagamentos para fornecedores;
- Cópia de 3 orçamentos para quaisquer aquisições ou contrato, em papel timbrado da prestadora de serviço e/ou fornecedor, com carimbo e CNPJ, data de validade, objetivando a demonstração de economicidade dos recursos públicos;
- Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo não utilizado, no final da vigência do contrato de gestão;

- Outros documentos pertinentes à comprovação da correta aplicação dos recursos públicos recebidos, ou ainda, que seja necessário para alimentação completa do Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou que venha a o substituir.

### 6.2.3. ANUAL

O PARCEIRO PRIVADO, irá apresentar ANUALMENTE ou sempre que houver mudança, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde com a relação dos documentos apresentados;
- Ato de constituição, estatuto social e regimento interno da Organização Social.
- Ata da posse da nova diretoria.
- Declaração informando os nomes dos membros do Conselho de Administração da Organização Social, os órgãos que representam, os períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações, ou sempre que ocorrerem alterações;
- Declaração informando os nomes dos membros da Diretoria da Organização Social, os períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações, ou sempre que ocorrerem alterações;
- Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresas pertencentes a dirigentes da CONTRATADA ou da entidade gerenciada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- Certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade a que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Curador e do Conselho Fiscal, se houver, da CONTRATADA.
- Balanço e DRE – Demonstrativo de Resultado do Período consolidado da Organização Social de Saúde, com análise e assinatura dos representantes legais e contador com carimbo e número do registro de classe (CRC);
- Regulamento para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos e seleção de pessoal;
- Plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
- Instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei;
- Relatório da Organização Social sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de gestão, contendo as principais realizações e exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, bem como comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas;
- Contrato junto a empresa que efetua a contabilidade, bem como a Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.
- Parecer do Conselho de Administração da Organização Social sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada.
- Relação dos bens móveis e/ou imóveis adquiridos com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso; ou declaração negativa, caso não haja aquisição.

**6.3.** Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS o PARCEIRO PÚBLICO comunicará o fato ao PARCEIRO PRIVADO e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada. Em não havendo quitação das obrigações por parte do PARCEIRO PRIVADO, no prazo de até quinze dias, o PARCEIRO PÚBLICO poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do PARCEIRO PRIVADO que tenham participado da execução dos serviços contratados.

**6.4.** O pagamento das obrigações de que trata acima, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre ao PARCEIRO PÚBLICO e os empregados do PARCEIRO PRIVADO.

#### **CLÁUSULA SETIMA - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

Os recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO serão depositados e movimentados pelo PARCEIRO PRIVADO em uma **única** conta bancária em banco público, de uso exclusivo para este Contrato, conforme MOVIMENTO 3343814 do SEI 106426/2022,em atendimento ao Sistema Integrado de Transferência do TCE-PR

**CLÁUSULA OITAVA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, 18 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:  
 JOSE CARLOS RIZOLI  
 CPF: \*\*\*.893.228-\*\*  
 Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
 Data: 24/08/2023 12:17:43 -03:00

**CONTRATADO**  
**INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL e HUMANO (INDSH)**

**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PONTA GROSSA**

#### **TESTEMUNHAS:**

TATIANE M. M. ZANDER  
 CPF/MF 072.818.989-59

BEATRIZ POSTANOVICZ  
 CPF/MF 034.234.499-42



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: THSJP-WRL9K-UMXVX-6JP4X

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF \*\*\*.893.228-\*\*) em 24/08/2023 12:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/THSJP-WRL9K-UMXVX-6JP4X>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>